



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.759/2024

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi, mediante Convênio, tendo como finalidade a incrementação das festividades da 43ª Exposição Agropecuária de Piumhi que ocorrerá nas dependências do Parque de Exposições "Tonico Gabriel".

§ 1º Para fins do disposto do *caput* deste artigo fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 2º Ficam autorizadas ainda as demais despesas e serviços previstos no Termo de Convênio constante no Anexo Único da presente Lei.

§ 3º Para a transferência da verba que se refere o § 1º deste artigo fica o Poder Executivo obrigado a celebrar Convênio com o Sindicato Rural de Piumhi, conforme minuta constante do Anexo Único desta Lei, com a devida contrapartida, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

§ 4º As despesas referentes ao § 2º do art. 1º serão pagas diretamente ao(s) fornecedor(es), mediante processo licitatório, quando for o caso.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n. 02.09.01.20.606.0015.2009-3.3.50.41.00, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.30, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36 e 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.39, previstas no orçamento em curso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 28 de junho de 2024.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 18 / 06 / 2016

Data da publicação: 18 / 06 / 2016

Damnyd



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO N° , QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PIUMHI E DO OUTRO O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIUMHI.

O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG com sede na Rua Padre Abel nº 332, bairro Centro, Piumhi/MG, CNPJ 16.781.346/0001-04, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, Dr. Paulo César Vaz, CPF: [REDACTED], RG MG-[REDACTED] e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIUMHI, CNPJ: 23.592.637/0001-10 com sede na Rua João Leite, n.º 221, Bairro Cruzeiro, aqui representado por seu presidente, Sr. Teodomiro Ferreira da Silva, CPF: [REDACTED]-[REDACTED] RG: [REDACTED] SSP/MG, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio objetiva o apoio ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi na realização da 43ª Exposição Agropecuária de Piumhi que acontecerá nos dias **18, 19, 20 e 21 de julho de 2024**, nas dependências do Parque de Exposições Tonico Gabriel em Piumhi.

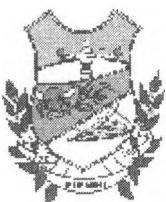
CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO DOS CONVENENTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

I - Ao Município:

a) Repassar ao Sindicato Rural de Piumhi o valor de **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, através de um único cheque nominal, a ser pago no dia **17/07/2024 (quarta-feira)**, com o intuito de custear despesas do dia **18/07/2024 (quinta-feira)** como rodeio, estrutura, sonorização, dentre outros. Observa-se que é nesta data que os portões do Parque de Exposições deverão estar abertos a toda população em comemoração ao 156º aniversário da cidade.

b) Realizar limpeza nas dependências do Parque Tonico Gabriel, de 18 à 22 de julho de 2024, disponibilizando 12 (doze) garis, em escala programada entre os Departamentos Municipais de Limpeza Urbana e Urbanismo/Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

- c) Disponibilizar nas dependências do Parque de Exposições 4 (quatro) caçambas de 18 à 22 de julho de 2024, em escala programada entre os Departamentos Municipais de Limpeza Urbana e Urbanismo/Meio Ambiente.
- d) Disponibilizar 1 (um) caminhão pipa e motorista, nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2024, para realizar a irrigação da arena, sempre antes das 17:00 horas.
- e) Disponibilizar ambulância com motorista e auxiliar de enfermagem nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2024, das 20:30 horas até às 06:00 horas. Havendo Brigadista nas dependências do Parque, os servidores municipais estarão dispensados antes do horário aqui acordado.
- f) Disponibilizar UTI Móvel com motorista, enfermeiro e auxiliar de enfermagem nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2024, das 20:30 horas até o término do show principal.
- g) Arcar com as despesas de translado do hotel para local do evento, no dia 18/07/2024 (quinta-feira) atendendo toda equipe e ao artista que irá se apresentar nessa data.
- h) Arcar com despesas de camarim completo, no dia 18/07/2024 (quinta-feira) atendendo toda equipe e ao artista que irá se apresentar nessa data.
- i) Fornecer gratuitamente lanche (cachorro quente, pipoca, algodão doce) na segunda-feira dia 22/07/2024 para os presentes no Parque de Exposições Tonico Gabriel.

II - Ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi:

- a) Citar o apoio do Município de Piumhi em todo o material confeccionado para a divulgação do evento, sendo outdoors, cartazes, chamadas de rádio, faixas, matérias nos jornais locais, etc.
- b) Prestar todas as informações necessárias sempre que lhe for solicitado, permitindo sem prévio aviso, a fiscalização da execução do presente convênio por parte do Município.
- c) Prestar contas ao Município do valor do repasse, encaminhando relatório por escrito e cópia das Notas Fiscais ou similares, num prazo de até 90 (noventa) dias após o término do convênio.
- d) Arcar com as despesas de palco, som, luz, ECAD, carregadores para montagem e desmontagem de equipamentos durante todo evento.
- e) Franquear os portões do Parque de Exposições Tonico Gabriel no dia 18/07/2024 (quinta-feira), permanecendo os mesmos abertos a toda população.
- f) Fornecer lanche para os servidores municipais (motorista, enfermeiro e auxiliar de enfermagem) que estiverem trabalhando nas ambulâncias, todas as noites do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

- g) Disponibilizar Brigadista nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2024, das 20:30 horas até às 06:00 horas, para atender as eventuais ocorrências junto a ambulância disponibilizada pelo Município.
- h) Disponibilizar palco e som (usados no “Palco 2” durante a festa) no dia 22/07/2024 (segunda-feira), das 09:00 às 15:00 horas, para apresentações artísticas.
- i) Custear 100% das despesas do parque de diversões que será ofertado dia 22/07/2024 (segunda - feira), num valor total estimado em R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- j) Fornecer gratuitamente refrigerante na segunda-feira dia 22/07/2024 para os presentes no Parque de Exposições Tonico Gabriel.
- k) Disponibilizar equipe e/ou responsável no dia 22/07/2024 (segunda-feira) das 09:00 às 15:00 horas, para distribuição gratuita de ingressos para a população usufruir do Parque de Diversões.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 30 de agosto de 2024, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e enunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Fica acertada entre as partes que a realização das atividades do dia 22/07/2024 (segunda-feira) é de responsabilidade do Município de Piumhi e do Sindicato Rural de Piumhi.

CLÁUSULA QUINTA - VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente convênio, estimam-se a despesa anual, por parte do Município, em R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária nº 02.09.01.20.606.0015.2009-3.3.50.41.00, e demais despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.30, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.39 da Lei nº 2.734 de 19 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Elegem os partícipes o Foro de Piumhi/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor para os fins de direito.

Piumhi, 13 de julho de 2024.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

TEODOMIRO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO SINDICATO

TESTEMUNHAS:

- 1) Raquel Rosa dos Souza RG:
- 2) Manuela filia Ferreira Costa RG: